



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
CNPJ: 17.963.083/0001-17
RUA DOM SERAFIM, 434 – CENTRO
CEP: 39600-000 – ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS

LEI Nº 276
DE 20 DE JUNHO DE 2014

“ ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 05, DE 05 DE ABRIL
DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”-----

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 05, de 05 de abril de 2005, passarão a vigorar com as seguintes redações:

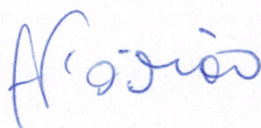
“ **Art. 4º** O adiantamento será de, no máximo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), respeitando o limite para compras e serviços, conforme a Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Art. 5º Poderão ser realizados, sob Regime de Adiantamento, os pagamentos decorrentes das naturezas de despesas:

- I- 3.3.90.30.00 Despesas com material de Consumo;
- II- 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção;
- III- 3.3.90.36.00 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física;
- IV- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- V- 3.3.90.58.00 Outros Auxílios financeiros à Pessoa Física.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 20 de junho de 2014.


Armando Jardim Paixão
Prefeito Municipal
CPF 659.172.356-00
CNPJ: 17.963.083/0001-17